

A transformação que está redefinindo a liderança que o mundo exigirá em 2026

O ritmo das mudanças deixou de ser gradual e passou a ser exponencial

Paulo Mendes (*)

Com 2026 em pleno andamento, fica evidente que a liderança precisa integrar tecnologia, novas formas de trabalho e diferentes gerações em um modelo capaz de sustentar inovação, cultura e resultados. Depois de anos acompanhando a evolução da liderança no Brasil e em outros mercados, vejo que a capacidade de adaptação rápida passou a ser tão determinante quanto experiência ou visão estratégica.

O movimento já aparece nos dados do Board Monitor 2025, que indicam uma crescente prioridade dos conselhos por líderes preparados para lidar simultaneamente com inteligência artificial, cultura organizacional e gestão de riscos.

No entanto, o que observo no dia a dia das organizações vai além dos estudos. Empresas bem-sucedidas aprendem em ciclos curtos, revisam modelos, abandonam práticas que não funcionam e criam ambientes que sustentam decisões de qualidade mesmo em cenários incertos. Liderança deixa de ser apenas competência técnica ou habilidade interpessoal e passa a ser a capacidade de construir sistemas que evoluem continuamente.



metamorphosis, CANVA

a liderança de 2026 formada por quatro eixos essenciais: fluência tecnológica como capacidade de incorporar IA às decisões; habilidade de mobilizar pessoas em ambientes incertos; maturidade para equilibrar tensões entre velocidade e coerência ou entre eficiência e bem-estar; e construção de culturas que aprendem e se reinventam continuamente.

O líder que prosperará em 2026 será conhecido menos pela previsibilidade e mais pela adaptabilidade. Menos por controlar e mais por criar condições para que o talento floresça. Mais pela capacidade de ler sinais, conectar contextos e agir com clareza. Seu impacto será medido não apenas pelos resultados que entrega, mas pelo sistema de aprendizado, confiança e resiliência que ajuda a construir.

Organizações que desenvolverem esse perfil estarão preparadas para navegar um mercado que continuará mudando em profundidade e ritmo. As que permanecerem presas a modelos antigos descobrirão que a maior vulnerabilidade de uma empresa não está na tecnologia que ainda não domina, mas na liderança que não se transforma.

(*) Sócio e líder da Heidrick & Struggles na América Latina.

A tecnologia amplia essa dinâmica. A adoção crescente de IA generativa, apontada no Future of Jobs 2025, transforma a forma como os executivos analisam dados, estruturam problemas e projetam alternativas. O líder de 2026 não será definido pelo domínio técnico, mas pela fluência para conectar tecnologia à performance das pessoas, ao desenvolvimento de talentos e à cultura.

Também há uma reconfiguração geracional relevante. Líderes mais jovens trazem velocidade, experimentação e intimidade com o digital. Líderes mais experientes oferecem contexto, narrativa e gestão de risco. Overdeideiro diferencial está em equipes que conseguem integrar essas forças sem perder coesão e direção.

Esse movimento se soma à mudança na relação entre profissionais e empresas. O

levantamento da Heidrick & Struggles sobre “leading across boundaries”, baseado em uma pesquisa global com mais de 500 CEOs e membros de conselhos, mostra que quase dois terços consideram essa capacidade fundamental para alcançar os objetivos estratégicos de suas organizações. Na prática, isso significa que os líderes precisam ser capazes de navegar diferenças entre funções, geografias e expectativas de stakeholders, ao mesmo tempo em que criam ambientes onde diferentes perspectivas possam surgir e se alinhar em torno de decisões claras. Em um contexto de rápidas mudanças, as pessoas procuram líderes que estejam presentes, sejam confiáveis e capazes de sustentar coesão e direção mesmo em momentos de tensão.

Com base no que vivencio em conselhos, sucessões e avaliações executivas, vejo

Regras claras, mercado mais forte: segurança privada entra em nova era com Lei 14.967/24

Vinicius Romano (*)

Depois de mais de quatro décadas sob uma legislação pensada para outra realidade, o setor de segurança privada brasileiro ganhou, em 2024, um marco regulatório à altura dos desafios atuais

A Lei 14.967/24, sancionada em 9 de setembro daquele ano, instituiu o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, substituindo a antiga Lei 7.102/83. Como empresário que constrói há mais de uma década soluções de monitoramento e inteligência artificial aplicadas à segurança, vejo essa mudança como um passo necessário e positivo para todo o ecossistema.

O primeiro ganho é a clareza. A nova lei passou a incluir de forma explícita o monitoramento eletrônico entre os serviços regulados, algo que antes gerava zonas cinzentas na fiscalização. Empresas de CFTV, alarmes e sistemas eletrônicos agora operam sob a supervisão da Polícia Federal, com regras definidas para autorização de funcionamento. Isso protege quem investe em tecnologia e qualidade, e cria barreiras reais contra a atuação de operações clandestinas, que sempre prejudicaram a reputação do setor.

O Estatuto também reconhece formalmente tecnologias que já fazem parte do dia a dia das empresas sérias: drones, reconhecimento facial e sistemas de inteligência artificial passam a ter respaldo legal explícito. Essa atualização normativa acompanha uma transformação que os números confirmam. Segundo levantamento da Associa-

ção Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança (Abese), o setor deve crescer até 18,8% em 2026, com o segmento de monitoramento terceirizado avançando 23%, ritmo superior ao da segurança eletrônica como um todo. A mesma pesquisa aponta que a inteligência artificial já está presente em 85,7% dos produtos fabricados no país. Uma lei que trata esse universo com seriedade jurídica, portanto, chega em sintonia com o momento do mercado.

Outro ponto relevante é a exigência de capital social mínimo e de estrutura formal para a prestação de serviços de segurança, incluindo o monitoramento digital. Pode parecer um detalhe técnico, mas na prática eleva o padrão de responsabilidade das empresas do setor e protege o consumidor final, seja um condomínio, um comerciante ou uma prefeitura que contrata soluções de videomonitoramento.

Para empresas de base tecnológica, contar com um marco legal atualizado significa segurança jurídica para continuar investindo em inovação, sem abrir mão da conformidade. A modernização do setor deve ser vista além custo, sendo uma condição fundamental para que a segurança privada brasileira amadureça, se profissionalize e ganhe a confiança que a sociedade espera dela.

O Brasil precisava dessa atualização há anos. A Lei 14.967/24 chega tarde, mas chega bem, trazendo estrutura para um setor que já opera com tecnologia de ponta e que agora tem, finalmente, as regras à altura dessa realidade.

(*) Analista de sistemas, CEO da Camerite e especialista em tecnologia voltado para segurança eletrônica.

O JORNAL CERTIFICA
AS PUBLICAÇÕES LEGAIS
COM PONTUALIDADE E
TRANSPARÊNCIA, CUMPRINDO
AS NORMAS JURÍDICAS.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

Fórum de Autorregulação do Mercado Publicitário

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

JORNAIS DO INTERIOR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUITAÇÃO DE CONTRATO
NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP – SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.647.653/0001-84, com sede na Avenida Lauro De Carvalho, nº 872, Bairro Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13910-025. **NOTIFICADO:** J S A SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.889.938/0001-72, com sede na Rua Paraná, nº 516, Bairro Jardim São João, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13.911-398, Telefone (19) 99377-8957, endereço eletrônico jsasercicos.jardinagens@gmail.com, na pessoa de sua representante, Sra. **Vilma Neris Teixeira**, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 040.286.686-03. Em 10 de outubro de 2022, a empresa NOTIFICADA J S A SERVIÇOS LTDA firmou, junto à Cooperativa Credora “Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações ‘em ser’ e futuras”, sendo que a operação de crédito nº **C30622043-8**, constituiu-se como operação derivada do limite concedido. Na oportunidade, tanto o instrumento de limite, quanto a operação derivada restaram garantidas pela alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº **10.030, do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Jaguariúna/SP**. Com a inadimplência da operação e após observado o procedimento extrajudicial e de leilão público estabelecidos pela Lei nº. 9.514/1997, sem que houvesse êxito na alienação do bem, a NOTIFICANTE dá plena e geral QUITAÇÃO ao NOTIFICADO da totalidade do débito correspondente à cédula informada anteriormente. Caso a NOTIFICADA ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **10.030, do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Jaguariúna/SP**, serve também a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para que providencie a desocupação do bem, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do imóvel. Jaguariúna/SP, 9 de julho de 2026. **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP – SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP**.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE QUITAÇÃO DE CONTRATO
NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP – SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.647.653/0001-84, com sede na Avenida Lauro De Carvalho, nº 872, Bairro Centro, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13910-025. **NOTIFICADA:** **VILMA NERIS TEIXEIRA**, brasileira, viúva, administradora, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 040.286.686-03, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 516, Bairro Jardim São João, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13.911-398, endereço eletrônico não informado. Em 10 de outubro de 2022, a empresa J S A SERVIÇOS LTDA, formalizou, junto à Cooperativa Credora “Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações ‘em ser’ e futuras”, sendo que a operação de crédito nº **C30622043-8**, constituiu-se como operação derivada do limite concedido, figurando a NOTIFICADA como devedora fiduciante/solidária da operação. Na oportunidade, tanto o instrumento de limite, quanto a operação derivada restaram garantidas pela alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº **10.030, do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Jaguariúna/SP**. Com a inadimplência da operação e após observado o procedimento extrajudicial e de leilão público estabelecidos pela Lei nº. 9.514/1997, sem que houvesse êxito na alienação do bem, a NOTIFICANTE dá plena e geral QUITAÇÃO a NOTIFICADA da totalidade do débito correspondente à cédula informada anteriormente. Caso a NOTIFICADA ainda exerça a posse direta sobre o imóvel em questão, matrícula nº **10.030, do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Jaguariúna/SP**, serve também a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para que providencie a desocupação do bem, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento desta. Caso contrário, a NOTIFICANTE adotará todas as medidas judiciais cabíveis para resguardar seus direitos decorrentes da propriedade, em especial, para sua legítima imissão na posse do imóvel. Jaguariúna/SP, 9 de julho de 2026. **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO DAS FLORES, DAS ÁGUAS E DOS VENTOS SP – SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP**.

Banco do Brasil

Moneycorp Banco de Câmbio S.A.
CNPJ/MF nº 08.609.934/0001-37 - NIRE 35.300.338.022

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2026.

Aos 31/03/2026, às 10:30 h., na sede, com a presença da totalidade. **MESA:** Presidente: Daniel John Quinn; Secretário: Eduardo Muniz Jardim da Silva. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) exclusão de atividade do objeto social da Companhia; (ii) reforma do parágrafo primeiro do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) reforma e consolidação do Estatuto Social de forma a atender aos itens anteriormente mencionados. **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES:** 1. Considerando que a Sociedade possuía a intenção de exercer a atividade de Emissor de Moeda Eletrônica (“EME”), a qual, entretanto, nunca chegou a ser efetivamente exercida, a única acionista deliberou pela exclusão da referida atividade de seu objeto social. 1.1. Face a deliberação supra, reformar o “caput” do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor conforme abaixo: “ARTIGO 3 A Sociedade tem por objeto social exclusivo as atividades típicas e privativas de banco de câmbio, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, a saber: (a) a compra e venda de moeda estrangeira; (b) a transferência de recursos do e para o exterior; (c) o financiamento de importação e de exportação; (d) o adiantamento sobre contratos de câmbio; e (e) outras operações, inclusive de prestação de serviços, previstas na regulamentação do mercado de câmbio. [...]” 2. Reformar o parágrafo primeiro do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, a fim de estabelecer prazo de mandato único para os membros do Conselho de Administração, suprimindo a diferenciação anteriormente prevista entre o prazo aplicável à primeira eleição de 3 anos, e à reeleição de 1 ano, para atendimento ao disposto no item “3” do Ofício nº 20739/2025-BCB/Deorf/GISPL, de 18 de agosto de 2025 do Banco Central do Brasil. 2.1. Face a deliberação supra, reformar o parágrafo primeiro do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor conforme abaixo: “ARTIGO 8 [...] Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato unificado de 3 anos, sendo permitida a reeleição [...]” 3. Face as deliberações constantes dos itens supra, foi aprovada a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar nos termos do Anexo I à presente ata. Nada mais. São Paulo (SP), 31 de março de 2026. **Integra da Ata se encontra disponível no site: www.jornalempresasenegocios.com.br**
lucesp nº 266.461/26-8 em 06/07/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Publicidade Legal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/8FD1-A87D-230E-4816> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8FD1-A87D-230E-4816



Hash do Documento

6A5A79A70750E34800C32FD5BE49063B2CE6FF52DE039FC9063C5DD7D3C98658

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2026 é(são) :

- ☒ Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 10/07/2026 18:43 UTC-03:00
- Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.24

AC: AC Certisign RFB G5

